

B

Prospecto Informativo – Depósito Barclays Valor Azul, série IV

Designação	Depósito Barclays Valor Azul, série IV.
Classificação	Produto Financeiro Complexo.
Caracterização do produto	Depósito Dual cujo capital é igualmente repartido por quatro tranches, com vencimentos a 3, 6, 9 e 12 meses após a data de constituição, com uma remuneração de 3,75% (TANB), para montantes de subscrição iguais ou superiores a 25.000€ ou de 3,00% (TANB) para montantes inferiores a 25.000€, sobre o montante aplicado em cada tranche, paga na respectiva Data de Vencimento e pelo prazo respectivo.
Garantia de capital	Garantia da totalidade do capital aplicado, no vencimento de cada uma das quatro tranches do Depósito, assim como no caso de mobilização antecipada, parcial ou total, de cada tranche.
Garantia de remuneração	O Depósito apresenta para cada uma das suas quatro tranches uma remuneração garantida de 3,75% (TANB) ou de 3,00% (TANB), consoante o montante depositado seja respectivamente igual ou superior, ou inferior a 25.000€, sobre o montante depositado, paga no final do prazo respectivo.
Factores de Risco	Risco de Crédito: Ao constituir este Depósito, o depositante está sujeito ao risco de crédito do Barclays Bank PLC, actuando através da sua Sucursal em Portugal. Existe ainda a possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respectiva Data de Vencimento. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.
Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados	Não aplicável.
Perfil de Cliente recomendado	O Depósito destina-se a Clientes que procurem aplicações com garantia de capital e de remuneração, e que tenham uma necessidade periódica de liquidez.
Condições de acesso	Este Depósito destina-se exclusivamente aos Clientes Particulares (novos ou actuais) que preencham, cumulativamente, as seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"> • Depositem ou transfiram, a partir de 1 de Março de 2012 e até 30 de Abril de 2012, novos montantes para o Barclays, que correspondam a incrementos patrimoniais dos Clientes face às suas posições a 29 de Fevereiro de 2012. • Adiram aos <u>serviços Barclaysnet, extracto digital e avisos digitais</u>. • <u>Domiciliem o Ordenado</u> via transferência bancária codificada para o efeito (demonstrável através da ocorrência de pelo menos uma transferência de ordenado nos 3 meses anteriores à data de constituição do presente depósito) <u>ou</u> <u>Subscrevam uma Solução Integrada Barclays</u>, que permite o acesso a um conjunto de serviços (Sistema de Débitos Directos, Serviço Barclays 24, Barclaysnet, Extracto Digital) e meios de pagamento, com custos associados a partir de 4 euros mês (aos quais acrescem os impostos em vigor). • Constituam apenas um Depósito Barclays Valor Azul, série IV por Agregado Familiar/Conta de Depósito à Ordem. • Não tenham constituído qualquer uma das séries anteriores do Depósito Barclays Valor Azul que estiveram em comercialização no período de 1 de Setembro de 2011 a 29 de Fevereiro de 2012.
Modalidade	Depósito a Prazo.
Prazo	Este Depósito é constituído por 4 tranches de igual montante, a subscrever simultaneamente em qualquer dia útil do período de comercialização, com as seguintes datas de vencimento: 25% do capital, 3 (três) meses após a data de constituição; 25% do capital, 6 (seis) meses após a data de constituição; 25% do capital, 9 (nove) meses após a data de constituição; 25% do capital, 12 (doze) meses após a data de constituição. Caso as datas de vencimento coincidam com um dia não útil, o vencimento ocorrerá no dia útil imediatamente a seguir ou, se isso implicar a passagem para o mês seguinte, no dia útil imediatamente anterior.
Mobilização	A mobilização antecipada, parcial ou total, é possível em qualquer momento.

antecipada	Nas mobilizações totais, há penalização total dos juros corridos desde a data de constituição. Nas mobilizações parciais: 1. A penalização de juros incide apenas sobre o montante mobilizado antecipadamente; 2. Serão liquidadas em primeiro lugar as tranches com menor prazo até ao seu vencimento; 3. O saldo remanescente do Depósito não poderá ser inferior ao seu montante mínimo de manutenção (mil euros).									
Renovação	Não é permitida.									
Moeda	Euro.									
Montante	Montante mínimo de Constituição e Manutenção: € 1.000 (mil euros) repartido igualmente por cada uma das quatro tranches. Máximo de Constituição: € 100.000 (cem mil euros) repartido igualmente por cada uma das quatro tranches, por Depósito, Conta de Depósito à Ordem e Agregado Familiar.									
Remuneração	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Montante do Depósito</th> <th>TANB*</th> <th>TANL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>De 1.000€ a 24.999€</td> <td>3,00%</td> <td>2,25%</td> </tr> <tr> <td>De 25.000€ a 100.000€</td> <td>3,75%</td> <td>2,81%</td> </tr> </tbody> </table> <p>(*) TANB sobre o montante de constituição aplicável a cada uma das tranches, pelo prazo respectivo, a 3, 6, 9 e 12 meses.</p> <p>TANL considerando uma taxa liberatória de retenção na fonte de 25%.</p> <p>Os juros serão calculados com base na convenção actual/360, correspondente ao número de dias efectivamente decorridos no período a que se refere o cálculo do juro do Depósito e pressupondo um ano de 360 dias, conforme resulta do disposto no art.º 3º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 430/91, de 2 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 88/2008, de 29 de Maio, sendo o valor arredondado por excesso até à 2ª casa decimal.</p> <p>Os juros serão creditados na data de vencimento de cada tranche por crédito na Conta de Depósito à Ordem associada, sem possibilidade de capitalização.</p>	Montante do Depósito	TANB*	TANL	De 1.000€ a 24.999€	3,00%	2,25%	De 25.000€ a 100.000€	3,75%	2,81%
Montante do Depósito	TANB*	TANL								
De 1.000€ a 24.999€	3,00%	2,25%								
De 25.000€ a 100.000€	3,75%	2,81%								
Regime fiscal	Será deduzido ao valor da remuneração do Depósito um imposto sobre o rendimento, nos seguintes termos: a) Pessoas singulares residentes: aplicar-se-á a taxa liberatória de 25%, com opção pelo englobamento. Feita opção pelo englobamento, a retenção efectuada terá a natureza de pagamento por conta; b) Pessoas colectivas residentes: aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa de 25%, que terá a natureza de pagamento por conta; c) Pessoas singulares e pessoas colectivas não residentes: aplicar-se-á a retenção na fonte a título definitivo, à taxa de 25%, com possibilidade de esta ser reduzida por aplicação dos acordos de dupla tributação. A presente cláusula constitui um resumo do regime fiscal à data do início do período de constituição, o qual pode ser alterado na pendência do presente Depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável.									
Outras condições	Não aplicável.									
Autoridade de supervisão	Banco de Portugal.									
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Barclays Bank PLC beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Financial Services Compensation Scheme (aqui referido sinteticamente como FSCS ou Fundo), instituído no Reino Unido e supervisionado pela Financial Services Authority (FSA). O FSCS visa garantir, dentro de determinados limites e condições, a protecção dos interesses de depositantes, em caso de insolvência ou incapacidade financeira da Instituição de Crédito participante em proceder ao reembolso dos depósitos dos seus Clientes. O Fundo foi constituído, em primeira instância, para proteger os Clientes Particulares. Podem beneficiar todos os Clientes Particulares que sejam titulares de uma Conta de Depósito junto do Barclays Bank, PLC. Isto inclui todos os Clientes Particulares do Barclays em Portugal. O Fundo prevê a possibilidade de Clientes Empresas (pequenas empresas/negócios) poderem também beneficiar do regime previsto para os Clientes Particulares, desde que cumpram os critérios de elegibilidade definidos. O valor indemnizatório máximo que o sistema garante, por cada depositante, é de £85,000 (oitenta e cinco mil libras esterlinas). Nos Estados Membros da União Europeia que aderiram ao Euro, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira, o referido valor pode ser convertido em Euros, ao câmbio da data em que o FSCS									

	<p>declarar a indisponibilidade de pagamento.</p> <p>As indemnizações são colocadas à disposição dos depositantes após a realização de investigações detalhadas sobre a elegibilidade de cada Cliente para efeitos de compensação, no prazo máximo de 20 dias.</p> <p>Qualquer informação adicional poderá ser obtida através da Sucursal em Portugal do Barclays Bank PLC ou directamente junto da Financial Services Authority (FSA), 25 The North Colonnade, Canary Wharf, Londres (www.fsa.gov.uk) ou junto do Financial Services Compensation Scheme (www.FSCS.org.uk).</p>
Instituição depositária	<p>Barclays Bank PLC Rua Duque de Palmela, nº 37, 1250-097 Lisboa www.barclays.pt</p>
Validade das condições	<p>Até 30/04/2012 (o período de comercialização pode terminar antecipadamente sem aviso prévio).</p>

Declaro que tomei conhecimento e compreendi toda a informação constante deste documento.

Data: ____/____/____

Cliente

Nome:

N.º de Cliente:

Conta de Depósito à Ordem associada:

Assinatura(s) do(s) Cliente(s)

.....

.....

Reservado ao Banco

Conferidas as condições de movimentação e a(s) assinatura(s) do(s) Cliente(s).

Rubrica